

**LEI ORDINARIA Nº 1044/2017**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a revisão geral anual de 5,38% com base no índice IGPM, na remuneração dos funcionários do Poder Legislativo de Enéas Marques/PR no período de março de 2016 a fevereiro de 2017.

A **Câmara Municipal de Enéas Marques** aprovou, e o **Poder Executivo Municipal**, por seu Prefeito, Senhor **Maikon Andre Parzianello**, sanciona, e eu, **Paulo Matia Heinz**, vereador Presidente, no uso das atribuições a mim conferidas, **PROMULGO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedido revisão geral anual da remuneração dos funcionários do Poder Legislativo Municipal no índice de 5,38 (cinco vírgula trinta e oito por cento), índice este, auferido com base no IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado) acumulado no período de março de 2016 a fevereiro de 2017, a todos os servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, que a qualquer título façam parte do quadro de servidores, a partir de 1º de março de 2017.

**Art. 2º** As despesas decorrentes do cumprimento desta lei, correrão por conta dos orçamentos vigentes e suplementados se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor com efeitos retroativos a partir do dia 1º de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Enéas Marques, em 22 de março de 2017.



VEREADOR PAULO MATIA HEINZ  
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

**SANÇÃO**

**LEI Nº 1044/2017**

**Gabinete do Prefeito Municipal em 22/03/2017.**

**Despacho: Maikon Andre Parzianello**, Prefeito de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições a mim conferidas, Sanciona a presente Lei, e a Presidência do Poder Legislativo Promulga.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS**

Gabinete do Prefeito de Enéas Marques/PR.  
Em 22 de março de 2017.

**MAIKON ANDRE PARZIANELLO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

